



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS**

**DECRETO Nº 880/2024**  
**DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra dos Coqueiros, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2024, na Quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Cruz, das 08h às 13h.

**Parágrafo único.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra dos Coqueiros foi aprovada pela Resolução nº 19/2024, do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”**.

**Parágrafo único.** São eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Barra dos Coqueiros:

I - a política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II - as novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/ Sergipe – CEP 49.140-000  
CNPJ 13.128.863/0001-90



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS**

III – participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para efetivação do controle social.

**Art. 3º** - A conferência será coordenada por uma comissão técnica.

**Art. 4º** - O secretário Municipal de Saúde expedirá portaria e o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Barra dos Coqueiros, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Barra dos Coqueiros, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretária de Saúde.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de setembro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520  
Assinado de forma digital por ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520  
Dados: 2024.09.09 14:37:36 -03'00'

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL